



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.973 DE 14 AGOSTO DE 2020.

“Revalida o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, Lei Municipal nº 1.872 de 14 de Dezembro de 2017, que incrementa a cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa do Município de Heliódora e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIÓDORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revalidado o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto na *Lei Municipal nº 1.872 de 14 de Dezembro de 2017*, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, até o ano de 2019, de pessoas físicas ou jurídicas, atendidos os requisitos da legislação pertinente.

§ 1º. O prazo de aderência ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - é de 90 (noventa) dias após a publicação dessa Lei.

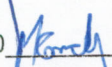
§ 2º. Caso o prazo acima estipulado não seja suficiente para atender a demanda de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, poderá haver prorrogação de no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da *Lei Municipal nº 1.872 de 14 de Dezembro de 2017*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Heliódora-MG, 14 de Agosto de 2020.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 14 de Agosto de 2020  Superintendente de Controle Interno.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIÓDORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262

Marcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO